



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
Coordenação de Contratos e Convênios - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO
TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE E
INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IADES, ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-003, Salvador - BA, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, e o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IADES**, CNPJ nº 15.235.578/0001-02, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 01485, Edifício Esplanada Trade Center, sala 705, Caminho das Árvores, CEP 41820-021 - Salvador - BA, neste ato, representada pelo **Sr. IVO PESSOA NEVES**, portador da Carteira de Identidade n.º 245913190, emitido por SSP-BA, inscrito no CPF/M sob o n.º 354.173.235-00, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, celebram o presente Termo de Colaboração, nos termos do processo SEI **021.2122.2026.0004631-19**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2024, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Projeto Qualifica Bahia PAS - 2026, vinculadas ao Programa Manuel Querino de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, documento nº 00147707861 a ser realizado nos territórios Metropolitano de Salvador nos municípios de: Itaparica com 100 vagas e Salvador com 220 vagas e Recôncavo, no município de Maragogipe com 120 vagas, Lote 01- no Estado da Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo único - Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará OSC CELEBRANTE, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 1.043.200,00 (um milhão quarenta e três mil e duzentos reais)** de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por transação eletrônica da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362 / 0.162	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no **Banco do Brasil Agência nº. 2971-8, Conta Corrente nº. 45810-4**, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000.00 (Um mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

É facultada à OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos e/ou de alunos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de forma parcial, até 30 dias corridos após a conclusão da primeira etapa de execução das turmas e, a prestação de contas final, em até 30 dias corridos após término das aulas da segunda etapa.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRA PARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos

recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;

XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. Destacar a participação do Governo do Estado e do Órgão CONCEDENTE, (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obrigam-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do

Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciara consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sra. Silvia Ferraz de Oliveira, matrícula n. 92.008.661 designado pela Portaria nº028/2026 publicada no Diário Oficial do Estado de 24/04/2026, documento nº 00138477860.

A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira: I - Cíntia Gois Moreira - matrícula nº 92.148.637; II - Fernanda Carvalho Palmeira Brocchini - matrícula nº 92012640; III - Solange de Fátima Assis Santos matrícula nº 92079052; IV - Geferson Antonio Ribeiro dos Santos- matrícula nº 211919214. Portaria nº030/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/04/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando atingido o percentual de 70% da carga horária total da execução da parceria e após a conclusão da parceria quando apresentado os 100% da carga horária de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado **ao Secretário de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**, dirigente máximo do órgão CONCEDENTE e à OSC e providenciará a sua publicação no sitio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, após 70% da carga horária total da execução do objeto contratado;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 100% (cem por cento) da execução do objeto contratado, 90 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executante e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar à CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo da colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;

b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. A CONCEDENTE:

a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;

b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

c) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

IVO PESSOA NEVES

INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IADES

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026
PLANO DE TRABALHO

**EDITAL DE
CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº
007/2026**

- -
Execução de
Ações de
Qualificação
Social e
Profissional -
Projeto Qualifica
Bahia - PAS
2026,
vinculadas ao
Programa
Manuel Querino.

**FINALIDADE
DA**

SELEÇÃO: Seleção
de Organizações
da Sociedade
Civil - OSC's
interessadas em
celebrar Termo
de Colaboração
cujo objeto é a
execução das
ações de
Qualificação
Social e
Profissional -
Projeto Qualifica
Bahia - PAS
2026,
vinculadas ao
Programa
Estadual
Qualifica Bahia.

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IADES

CNPJ: 15.235.578/0001-02

Data da Criação: 21/03/2012

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº1485, Edif. Esplanada Trade center, Sala 705, Caminho das Árvores

Telefone: 713341-3708/3043-7371

Endereço Eletrônico (E-mail): iadesba@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Ivo Pessoa Neves

Endereço: Rua Odilon Doréa, Nº413, Edifício Grande Vale Aptº 202 Brotas, CEP: 40.285-450, Salvador - Bahia

Endereço Eletrônico(E-mail): ivopn@bol.com.br **RG/Órgão Expedidor/UF:** 245913190/ SSP/ BA
CPF: 354.173.235-00

B. OBJETO DAPARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução das ações de Qualificação Social e Profissional do Projeto Qualifica Bahia - PAS 2026, vinculadas ao Programa Manuel Querino, que visa promover a qualificação social e profissional de trabalhadores e trabalhadoras em diferentes municípios do estado da Bahia, respaldada pelo Plano Plurianual 2024 a 2027, por meio do Programa 412 - Trabalho Decente; Compromisso 2 - Promover a qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores, jovens e população em situação de vulnerabilidade social; Iniciativa 1 - Promover a qualificação e atualização profissional de trabalhadores em situação de desemprego e/ou situação de vulnerabilidade social.

C. OBJETIVO DAPARCERIA

O IADES irá executar a qualificação social e profissional para atender às necessidades do processo de ensino aprendizagem dos beneficiários, através do **PROJETO QUALIFICA BAHIA PAS 2026**, capacitando trabalhadores e trabalhadoras, prioritariamente, aos povos ciganos, quilombolas, pescadores, marisqueiras, povos tradicionais, pessoas da religião de matriz africana e a População Economicamente Ativa - PEA, a partir de 18 anos, ou que adquira esta idade até a conclusão do curso, com atendimento prioritário a trabalhadores/as sem ocupação cadastrado/as nas agências do Sistema Nacional de Emprego - SINEBAHIA e/ou beneficiários/as das demais políticas públicas de trabalho e renda, especialmente os beneficiários do Seguro-desemprego que se encontram desempregados e buscando atualização de competências qualitativas, **executando as turmas do Lote 01, nos territórios Metropolitano de Salvador nos municípios de: Itaparica com 40 vagas, Salvador com 220 vagas e, Vera Cruz com 60 vagas e Recôncavo, no município de Maragogipe com 120 vagas**, promovendo e estimulando a atualização profissional e suas certificações, para contribuir com o desenvolvimento e fortalecimento de diversas cadeias produtivas e atendendo a demanda por qualificação social e profissional de trabalhadores(as) nos segmentos de construção civil, indústria naval e automotiva. Em virtude dos grandes empreendimentos a serem instalados no Estado da Bahia, especificamente a construção da Ponte Salvador-Itaparica, a retomada das atividades do Estaleiro Enseada em Maragogipe.

C1 - Quadro de Turmas

Lote	Território	Munic	Cadei	Cursos	Carga Horária	Tur	Alunos
	Metropolitano de Salvador	Itapar	Const Civil	Eletricista Industrial	160	1	20
	Metropolitano de Salvador	Itapar	Metal Mecâ	Soldador de Estrutura Metálica	160	1	20
	Metropolitano de Salvador	Salvac	Const Civil	Eletricista Industrial	160	1	20
	Metropolitano de Salvador	Salvac	Const Civil	Eletricista Industrial	160	1	20
	Metropolitano de Salvador	Salvac	Const Civil	Eletricista Industrial	160	1	20
	Metropolitano de Salvador	Salvac	Metal Mecâ	Rigger	100	1	20
	Metropolitano de Salvador	Salvac	Metal Mecâ	Rigger	100	1	20
	Metropolitano de Salvador	Salvac	Metal Mecâ	Rigger	100	1	20

1	Metropolitano de Salvador	Salvador	Metal Mecânica	Soldador de Estrutura Metálica	160	1	20
	Metropolitano de Salvador	Salvador	Metal Mecânica	Soldador de Estrutura Metálica	160	1	20
	Metropolitano de Salvador	Salvador	Metal Mecânica	Soldador de Estrutura Metálica	160	1	20
	Metropolitano de Salvador	Salvador	Metal Mecânica	Soldador de Estrutura Metálica	160	1	20
	Metropolitano de Salvador	Salvador	Metal Mecânica	Soldador de Estrutura Metálica	160	1	20
	Metropolitano de Salvador	Vera Cruz	Metal Mecânica	Rigger	100	1	20
	Metropolitano de Salvador	Vera Cruz	Metal Mecânica	Soldador de Estrutura Metálica	160	1	20
	Metropolitano de Salvador	Vera Cruz	Metal Mecânica	Soldador de Estrutura Metálica	160	1	20
	Recôncavo	Maragogi	Const. Civil	Eletricista Industrial	160	1	20
	Recôncavo	Maragogi	Metal Mecânica	Rigger	100	1	20
	Recôncavo	Maragogi	Metal Mecânica	Soldador de Estrutura Metálica	160	1	20
	Recôncavo	Maragogi	Metal Mecânica	Soldador de Estrutura Metálica	160	1	20
	Recôncavo	Maragogi	Metal Mecânica	Soldador de Estrutura Metálica	160	1	20
	Recôncavo	Maragogi	Transmissão	Mecânico de Bombas Centrífugas e Hidráulicas	180	1	20
	Recôncavo	Maragogi	Transmissão	Mecânico de Motor a Diesel	180	1	20
TOTAL					22	440	

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

OPROJETO QUALIFICA BAHIA PAS 2026, vem ao encontro do atendimento as demandas previstas no Programa Manoel Querino de Qualificação Social e Profissional, que visa promover a qualificação social e profissional de trabalhadores e trabalhadoras em diferentes cidades do estado da Bahia.

O Estado da Bahia vem intensificando investimentos na implementação de novos empreendimentos

estruturantes, com destaque a construção da Ponte Salvador-Itaparica, considerada uma das maiores obras de infraestrutura do Brasil, com potencial para transformar significativamente a realidade socioeconômica do estado, com a previsão de beneficiar aproximadamente 250 municípios baianos, principalmente as regiões do Recôncavo, Baixo Sul e Região Metropolitana de Salvador.

A construção da ponte irá gerar inúmeras oportunidades de emprego, desde a fase de execução das obras. Ademais, a ponte proporcionará maior mobilidade a baianos e turistas, garantindo deslocamentos mais ágeis e seguros, ao mesmo tempo em que impulsionará o setor turístico em diversas localidades.

A retomada das operações do Estaleiro Enseada, no município de Maragogipe, vem reforçando o fortalecimento da indústria naval, resultando no desenvolvimento econômico regional. O estaleiro retomou suas atividades em 2025, gerando centenas de empregos diretos e indiretos, provocando um impacto positivo para a população do Recôncavo Baiano.

O estaleiro vem se consolidando como um polo industrial, além de uma estratégia para atração de novos investimentos, especialmente no âmbito da economia verde e da reindustrialização nacional. Além da indústria automotiva reacendida no cenário baiano com a instalação da montadora BYD no município de Camaçari. Nesse contexto, foram selecionados os municípios baianos que receberam os grandes empreendimentos e as ofertas dos cursos propostos foram selecionados estrategicamente de acordo com a necessidade de cada empreendimento.

Apesar da promoção de iniciativas para fomentar o desenvolvimento econômico, a falta de acesso à qualificação profissional de qualidade e a desatualização das competências de parte da população, especialmente entre os mais vulneráveis, impedem a plena inserção no mercado formal e o aproveitamento das oportunidades que surgem.

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa de desocupação na Bahia tem se mantido com índices elevados. No segundo trimestre de 2024, a Bahia registrou uma taxa de desemprego de 12,9%, superior à média nacional de 8,8%. Isso representa cerca de 878 mil pessoas desempregadas no estado, sendo que a maior parte desse contingente se concentra em grupos com menor escolaridade e qualificação.

Mais do que oferecer capacitações pontuais, a iniciativa visa qualificar para o futuro, promovendo o protagonismo de jovens, adultos e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Ao desenvolver competências técnicas e socioemocionais, o programa contribui para construção de trajetórias profissionais sustentáveis, para a melhoria das condições de trabalho e renda e para o fortalecimento da base produtiva do estado.

Assim, o Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), busca executar ações de qualificação social e profissional destinadas a jovens e trabalhadores nos territórios baianos definidos no Plano de Ações e Serviços (PAS) elaborado para o exercício de 2026.

O IADES reafirma na proposta apresentada que os investimentos nos aspectos conceituais e comportamentais na qualificação da mão de obra de 440 trabalhadores e trabalhadoras, devem ser prioridade para garantir a efetividade social do Programa

Estadual de Qualificação de mão de obra, tornando-se imprescindível para alcance dos resultados esperados. O investimento na qualificação social e profissional, propiciará um aumento do quantitativo de profissionais especializados ao mundo do trabalho específico e suas relações, contribuindo para o suporte necessário no aumento da empregabilidade.

O investimento na qualificação social e profissional, propiciará um aumento do quantitativo de profissionais especializados ao mundo do trabalho específico e suas relações, contribuindo para o suporte necessário no aumento da empregabilidade e no enfrentamento das dificuldades na busca por emprego.

Justifica-se, portanto, o investimento do Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, na qualificação social e profissional de trabalhadores e trabalhadoras, como uma política pública de geração de emprego e renda, bem como na disponibilização da mão de obra qualificada, em diferentes regiões do estado, contribuindo assim com o cenário de expansão da empregabilidade no Brasil.

Investir em qualificação profissional é mais uma maneira eficaz de ofertar para o mercado de trabalho quadros preparados tecnicamente e de impactar em todo um sistema criado para oportunizar empregabilidade. Essas ações coordenadas visam promover meios de ampliar o número de profissionais qualificados e capazes de enfrentar as desigualdades na busca por

emprego no nosso estado e no país.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

AÇÃO 1 - Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário

O IADES realizará a divulgação por meio de redes sociais e as inscrições dos beneficiários serão presenciais nos municípios a serem atendidos – trabalhadores e trabalhadoras desempregados ou em subempregos, interessados em se qualificar para o mercado de trabalho, solicitando a documentação para a efetivação da matrícula do público que atenda ao perfil do projeto, com a formação de cadastro reserva para as eventuais substituições. Será exigida a documentação composta pelos itens: cópia do CPF, documento oficial com foto (RG – frente e verso ou Carteira de Habilitação – CNH), comprovante de residência, comprovante de escolaridade (de acordo com quadro indicativo deste edital), cópia do NIS, laudo médico ou atestado para pessoas com deficiência, assinatura da ficha de inscrição e termo de consentimento (LGPD), obedecendo-se aos critérios de ter 18 anos, com a destinação de 10% (dez por cento), de vagas em cada turma, para atendimento a pessoas com deficiência.

Critério de Aceitação

Realizar as inscrições do público beneficiário atendendo aos critérios e perfil do projeto.

AÇÃO 2 - Realização de Qualificação

O IADES promoverá qualificação social e profissional para 440 participantes, na modalidade presencial, com carga horária diária de 04 horas no turno diurno, com 20 participantes em cada turma, carga horária total de 100, 160 e 180 horas a depender de cada curso, assim distribuída: qualificação social: 20 % da carga horária total do curso e qualificação profissional: 80 % da carga horária total, sendo 40 % horas de conteúdo teórico e 40 % horas de conteúdo prático/específico. Serão disponibilizados aos participantes o auxílio transporte (no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula), lanche, kit educando (lápiz, caneta, caderno, borracha e classificador) material didático, fardamento (duas camisas), EPI's (quando houver) e certificado de conclusão do curso.

Critério de Aceitação

A qualificação social e profissional dos 440 educandos participantes, que obtenham acima de 75% de frequência e em conformidade com a programação didática pedagógica estabelecida para as etapas da qualificação, com entrega dos benefícios aos educandos e assinatura das listas comprobatórias.

AÇÃO 3 - Monitoramento e Acompanhamento

O IADES emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento semestral com dados e informações da execução física, obtidas através de visitas do supervisor do IADES em

cada turma com cronograma/calendário de execução, quadro de turmas e registros fotográficos com dados do horário e dia, município e nome do curso.

Critério de Aceitação

Emitir relatórios semestrais com o monitoramento e acompanhamento da execução das turmas, com base nas visitas do supervisor do IADES, utilizando, para as imagens, aplicativo que registra informações específicas e necessárias.

AÇÃO 4 - Realização de Pesquisa de Satisfação

Será realizado ao final da execução da qualificação, uma pesquisa de satisfação com todos os educandos concluintes, com emissão de relatório com os procedimentos metodológicos e descrição das técnicas, instrumentos aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa e resultados encontrados por turmas e médias ponderada demonstradas em quadros, acompanhado de comentários explicativos conclusivos.

Critério de Aceitação

Apresentação dos questionários respondidos pelos educandos, traduzido no relatório conclusivo, com gráficos explicativos e planilhas em Excel.

AÇÃO 5 - Prestação de Contas

O IADES apresentará o relatório do objeto com os respectivos anexos (fichas de inscrição, cópias dos documentos dos educandos, termo de consentimento - LGPD, listas de presença, listas de entrega de benefícios (auxílio transporte, lanche, material didático e fardamento), relatório de execução física com outros elementos como: mapas de frequência, quadro de turmas, relação de evadidos e relação cumprimento 10% PCD e o relatório da execução financeira com os documentos comprobatórios das despesas. Relatórios parcial e final.

Critério de Aceitação

Elaboração e entrega para COQUAP/SETRE, dos relatórios parcial e final do objeto e de execução financeira estabelecidos pela Lei 13.019 - Marco Regulatório das OSC's.

AÇÃO 6 - Certificação

Ao final da execução cumprida a carga horária estabelecida no projeto do curso, o IADES realizará a certificação de todos os educandos que atenderem a frequência mínima de 75%.

Critério de Aceitação

Realizar a solenidade de certificação com entrega dos certificados dos educandos qualificados e aptos, com lista de entrega dos certificados e relatório fotográfico.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS, PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																
Planejament do Programa		Indica Unid	Meio de Verifica	Quantidade de Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Promover a capacitação social e profissional possibilitando a qualificação de 440 pessoas, em 04	Indicador 1: Nº de Turmas turmas implementadas	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas. Relatório com cursos, quantitativo de educandos em cada turma e carga horária realizada.													Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.
						5		5		6					3 3	

Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido no Anexo 12 – Distribuição de Cursos entre Territórios e Municípios	Indicador 4: Nº de pessoas qualificadas e certificadas pelo projeto	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Devem ser apresentados para efeito de qualificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, fardamento e material didático.		100		100	120				60	60	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.
Ação 3: Monitoramento e Acompanhamento	Indicador 5: Nº de relatórios entregues	Relatórios	Relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral contendo dados e informações que demonstrem execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).				1							Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.

AÇÃO	Ação 4:	Indicador 6:	Nº de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação	Pessoasda pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes	100	100	120										Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.
------	--------------------	-------------------------	--	---	--	-----	-----	-----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Ação 5: Prestação de Contas	Indicador 7: Nº de prestação de contas entregue	Relatório de execução, cópia dos documentos (RG, CPF, CNH, comprovante de escolaridade e residência, listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, fardamento, material didático, certificados, kit educando, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação.												Alcance da meta: Entregue - Meta cumprida; Não Entregue - Meta não cumprida.
---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

básica – qualificação social que incluirá aulas teóricas, dinâmicas de grupo e textos interativos com a transversalidade dos

conhecimentos sociais e estudos de casos. Na Qualificação Profissional com carga horária de 80 % restantes, sendo 40%da carga horária de conteúdo teórico e 40% da carga horária de conteúdo prático/específico, através de atividades aulas práticas demonstrativas e experimentais, visitas técnicas as empresas do setor específico decada curso e/ou similares e centros de pesquisas, para vivências no ambiente de trabalho e finalizando com aplicação dos questionários de satisfação do educando.

Na qualificação social, os cursos terão como recursos didáticos auxiliares os equipamentos específicos e outros de suporte como Datashow, vídeos, kits específicos, além dos módulos didáticos da qualificação social. Serão realizadas dinâmicas de grupos, estudos de casos, seminários, contextualizados à vivência prática direcionada para o mercado de trabalho da qualificação profissional de maneira transversal com interatividade dos conhecimentos.

Na qualificação profissional, os conteúdos serão transmitidos com aulas teóricas demonstrativas para todos distribuídos proporcionalmente em grupos com 04 alunos, para conclusão do tema e alcance do resultado pedagógico com aquisição dos conhecimentos, que será verificada através de avaliação em cada aula ministrada, com utilização de materiais, utensílios e equipamentos específicos. Na prática profissional, serão trabalhadas diferentes situações de vivência, aprendizagem nos ambientes de trabalho através de atividades experimentais e específicas em atividades compatíveis à realidade de cada curso – com visitas técnicas em empresas dos setores específicos. A proposta que se transformará no plano de trabalho contará com uma equipe de execução pedagógica e de gestão administrativa, que será composta por: coordenador geral, supervisor, coordenador pedagógico, coordenadores locais, instrutores, apoio administrativo e assessoria contábil, que atuarão nos gerenciamentos pedagógicos, direcionados para as atividades didáticas aplicadas, em conformidade com procedimentos que serão previstos no plano de trabalho, respaldado por essa proposta ora apresentada.

Todas as atividades terão registros fotográficos e relatórios. Essa proposta terá um corpo técnico especializado, composto por instrutores nas áreas: Sociais, Humanas Aplicadas, Ciências Exatas, Construção Civil e Tecnologia da Informação. Todos os cursos serão ministrados através de uma programação pedagógica composta de cronograma e calendário.

O IADES terá uma base física executiva em Salvador e bases setoriais nos municípios de onde ocorrerão os cursos, espaços esses que serão disponibilizados pelo IADES e ou parceiros, com infraestrutura necessária para a execução. Todos os cursos serão ministrados através de uma programação pedagógica (conteúdos, área conhecimento e carga horária).

QUADRO DE CURSOS

Item	Nome do Curso	Turmas	Território
01	Eletricista Industrial	5	Metropolitano de Salvador e Recôncavo
02	Rigger	5	Metropolitano de Salvador e Recôncavo
03	Mecânico de Bombas Centrífugas e Hidráulicas	1	Recôncavo
04	Mecânico de Motor a Diesel	1	Recôncavo
05	Soldador de Estrutura Metálica	10	Metropolitano de Salvador e Recôncavo

Programação Pedagógica

Qualificação Social.....20% da carga horária total

Conteúdo Programático

Direitos Humanos, Estudos De Gênero, Raça, Ética e Cidadania: Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais. Direitos humanos e sociais. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; perspectivas do mundo do trabalho em relação ao gênero. Análise da forma de intervenção do poder público na redução da disparidade relacionada a gênero e raça. Ética e Responsabilidade Social nas empresas. Valores e Cultura Organizacional. Responsabilidade Empresarial na relação como meio ambiente e

sustentabilidade. O Conceito de Cidadania. O processo de busca pela Cidadania no Brasil. A questão da exclusão e dos movimentos de reivindicação de direitos. Introdução à Filosofia Moral. Autoconhecimento; Matrizes Paradigmáticas. Papel social e político do cidadão. Inteligências Múltiplas.

Educação Ambiental, Higiene Pessoal, Promoção da Qualidade de Vida: Análise de ações humanas ambientalmente sustentáveis. Reflexão sobre a influência e o papel da mídia. Discussão sobre a necessidade de consumo e o exercício da cidadania.

Discussão sobre a higiene e apresentação pessoal. Discussão sobre a evolução da educação ambiental, seus princípios e finalidades. Discussão sobre a importância da educação Ambiental.

Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho: Relações Trabalhistas. Empregados e Empregadores - direitos e deveres. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho. Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho e suas Normas Regulamentadoras - NR's, relativas à segurança e medicina do trabalho. Acidente de Trabalho e Acidente de Trajeto. Doenças Profissionais e Doenças do Trabalho. Comunicação e Treinamento. Riscos Profissionais: Avaliação e Controle. Ergonomia. Outros Assuntos em Segurança e Higiene do Trabalho.

Atualidades no Mundo do Trabalho: Empregabilidade. Orientação para o Trabalho. Como se comportar em processos de seleção e no ambiente de trabalho. Simulação de entrevista para emprego. Elaboração de currículo profissional. A ética profissional no ambiente de trabalho. Análise das relações sociais enquanto processo contraditório numa perspectiva de centralidade do trabalho.

Conceitos e Definições Sobre Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Cooperativismo e Associativismo: Empreendedorismo: conceitos e definições. O Perfil e as características do empreendedor. As habilidades e competências necessárias aos empreendedores. Empreendedorismo na era do Comércio Eletrônico. O que é, e como se tornar um Micro Empreendedor Individual - MEI. Empreendimento coletivos. A cultura da cooperação. Cooperativismo. Tipos de cooperativas. Projeto de implantação de cooperativas. Associativismo. Formas associativas. Criação de associações. Conceito de Economia Solidária e seus princípios. Autogestão. Redes de Economia Solidária e Desenvolvimento econômico local. Princípios do cooperativismo. Classificação e organização das cooperativas. Fundação e funcionamento de cooperativas. Organizações cooperativas e associativas. Ambiente social e organizacional. Origem histórica das organizações. Gestão. Fundamentos do Associativismo e Empreendedorismo: planejamento, gestão, plano de negócios, gestão

de pessoas. Linhas de financiamento e crédito para micro empreendedores. Elaboração do Plano de Negócio. Os recursos da Tecnologia da Informação na criação de novos negócios. Ferramentas na elaboração do Plano de Negócios. Estrutura do Plano de Negócio. Como utilizar as ferramentas e aplicativos do pacote Office no ambiente de trabalho (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, entre outros). Desenvolvimento Sustentável. Abordagens e Modelos de Gestão Ambiental. Utilização racional de recursos naturais. Responsabilidade Socioambiental. Quanto à legislação, serão citadas aquelas relacionadas à rotulagem para alimentos em geral, para frutas e as específicas para cada tipo de produto industrializado, além das legislações de embalagem e produção de produtos.

Qualificação Profissional 80% da carga horária total

Conteúdo Programático

CADEIA PRODUTIVA: CONSTRUÇÃO CIVIL

CURSO: ELETRICISTA INDUSTRIAL

Fundamentos da Matemática: Porcentagem; Regra de três; Área; Operações básicas de soma, subtração, multiplicação e divisão; Conversão de medidas. Fundamentos da Eletrostática: Potencial elétrico; Força elétrica; Lei Coulomb; Eletrização; Campo elétrico; Carga elétrica. Fundamentos da Eletrodinâmica: Energia elétrica; Potência elétrica; Circuitos elétricos; Condutores e isolantes; Resistência e resistividade; Potencial elétrico; Corrente elétrica; Diferença de potencial. Fundamentos do Eletromagnetismo: Força magnética; Campo magnético; Magnetismo. Desenho Técnico: Planta baixa; Elevações; Cortes e vistas; Projetos eletroeletrônicos; Cotas; Perspectiva isométrica; Escalas; Elementos gráficos: linhas, escritas, legendas e simbologia. Documentação Técnica Aplicada às Instalações: Planilhas; Tabelas; Gráficos. Simulação Digital: Definição; Exemplos de aplicação; Tipos. Ética: Ética nas relações interpessoais; Respeito às individualidades pessoais; Código de conduta. Iniciativa: Consequências favoráveis e desfavoráveis; Formas de demonstrar iniciativa; Importância, valor; Conceito.

CADEIA PRODUTIVA: METAL MECÂNICA

CURSO: RIGGER

Apresentação de máquinas e equipamentos de elevação e demonstração de como operá-los, ajustar comandos e acionar movimentos das máquinas. Demonstração de como preparar área para operação dos equipamentos, transporte de pessoas e materiais em máquinas e equipamentos de elevação. Estudo de normas nacionais e internacionais de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

CURSO: SOLDADOR DE ESTRUTURA METÁLICA

Demonstração de como unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, TIG, MIG, MAG, Oxi-gás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparação de equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Aplicação de estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente.

CADEIA PRODUTIVA: TRANSPORTE

CURSO: MECÂNICO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E HIDRÁULICAS

Realiza manutenção em bombas, redutores, compressores, turbocompressores, motores a diesel (exceto de veículos automotores), bombas injetoras e turbinas industriais. Executa manutenção. Utiliza bancadas específicas para a realização de diferentes testes hidráulicos.

Realiza diagnóstico, instalação, testes e manutenção em bombas hidráulicas, utilizando equipamentos e bancadas específicas.

CURSO: MECÂNICO DE MOTOR A DIESEL

Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores a Diesel como ônibus, caminhões e outros. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

G. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os parâmetros de avaliação de desempenho possibilitam quantificar o percentual de cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria, individualmente e no seu conjunto. Há que se considerar que o **Projeto Qualifica Bahia PAS 2026** será executado por meio de seis metas que serão realizadas ao longo de 12 (doze) meses. As metas 01 a 03 deverão ser iniciadas até o terceiro mês e as demais metas serão executadas ao longo do quarto ao décimo segundo mês, com a entrega da prestação de contas. Serão levadas em consideração para os cálculos dos percentuais que serão parâmetros para avaliação de desempenho. Para aferição do desempenho da presente parceria serão adotados os parâmetros que seguem:

O percentual de cumprimento de cada meta por mês (pctritri) será determinado pela divisão entre a quantidade realizada (qr) sobre a quantidade prevista (qp) no período considerado, expresso percentualmente (ou seja, multiplicado por 100).

O percentual de cumprimento do conjunto das metas mensal (pcctri) em determinado período será obtido pela média aritmética dos percentuais de cumprimento de cada meta por mês (pctri). Esse será o desempenho da parceria.

Considera-se que a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte verifique o percentual de objetivo alcançado da parceria com a execução da gestão do IADES, ao final da prestação do serviço, com estimativa entre 80% (oitenta por cento) e 90% (noventa por cento) do percentual de cumprimento do conjunto das metas final (PCCF).

H. EQUIPE DE TRABALHO

Item	Cargo	Quantidade	Forma	Carga horária	Valor	Valor
		de	de	total	Unitário	Geral
		Profissionais	Vínculo	Período	(R\$)	(R\$)

01		01	Pessoa Jurídica	12	1.440 hs	05%	2.500,00	20.000,00
	Coordenação Geral			meses				
02		01	Pessoa Jurídica	12	1.440 hs	05%	2.125,00	20.500,00
	Coordenação Pedagógica			meses				
03		22	Pessoa Jurídica	02	240 hs	5%	1.350,00	60.400,00
	Coordenação Local			meses				
04		03	Pessoa Jurídica	04	360 hs	5%	1.800,00	20.600,00
	Supervisor			meses				
05		22	Pessoa Jurídica	09	652 hs	5%	40,00	26.080,00
	Instrutores QS			dias				
06		22	Pessoa Jurídica	36	2.608 hs	85%	50,00	130.400,00
	Instrutores QP			dias				
07		22	Pessoa Jurídica	01	120 hs	5%	800,00	17.600,00
	Auxiliar Administrativo			mês				
TOTAL								310.580,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Receitas:

L.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	730.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.200,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		730.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.200,00

Despesas – Recursos Humanos:

2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	4.393,76	4.393,76	4.393,76	77.091,66	77.091,66	4.393,76	4.393,76	62.868,96	62.868,96	4.393,76	4.393,76	4.393,76	296.061,00
2.1.1.2	Benefícios (i.e.: plano de saúde, vale refeição.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Remuneração da equipe)	4.393,76	4.393,76	4.393,76	77.091,66	77.091,66	4.393,76	4.393,76	62.868,96	62.868,96	4.393,76	4.393,76	4.393,76	296.061,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Folhas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	IRPJQN	300,00	300,00	300,00	4.895,15	4.895,15	300,00	3.038,70	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	15.529,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos Sociais)	300,00	300,00	300,00	4.895,15	4.895,15	300,00	3.038,70	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	15.529,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	4.693,76	4.693,76	4.693,76	81.986,70	81.986,70	4.693,76	7.432,46	63.168,96	63.168,96	4.693,76	4.693,76	4.693,76	310.690,00

Despesas – Custos Diretos:

2.2	Custos Diretos												
2.2.1	Apostilas	31.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.680,00
2.2.2	Certificado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.560,00
2.2.3	Kit aluno (pasta, caneta, caderno, borracha e lápis)	12.088,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.088,80
2.2.4	Camisetas	41.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.184,00
2.2.5	Kit diversos de Materiais para aulas práticas	0,00	130.664,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.664,00
2.2.6	Lanche educandos	0,00	0,00	0,00	78.240,00	78.240,00	0,00	0,00	52.160,00	52.160,00	0,00	0,00	260.800,00
2.2.7	Lanche Institutores	0,00	0,00	0,00	3.912,00	3.912,00	0,00	0,00	2.608,00	2.608,00	0,00	0,00	13.040,00
2.2.8	Lanche Equipe	0,00	0,00	0,00	3.912,00	3.912,00	0,00	0,00	2.608,00	2.608,00	0,00	0,00	13.040,00
2.2.9	Transporte dos educandos	0,00	0,00	0,00	57.702,00	57.702,00	0,00	0,00	38.468,00	38.468,00	0,00	0,00	192.340,00
2.2.10	Transporte dos Institutores	0,00	0,00	0,00	2.885,10	2.885,10	0,00	0,00	1.923,40	1.923,40	0,00	0,00	9.617,00
2.2.11	Papel ofício	856,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	856,02
2.2.12	Banner	4.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.752,00
Subtotal (Custos Diretos)													730.619,82

Despesas – Equipamentos e Custos Indiretos:

2.4	Custos Indiretos												
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
2.4.8	Combustível para supervisão (trilhas)	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
Subtotal (Custos Indiretos)													12.000,00
Total Geral de Despesas													1.042.199,82

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano	Parcela mês 01	Parcela mês 06
1	730.240,00	312.960,00

K.BENS ASEREM ADQUIRIDOS

Não serão adquiridos bens

L	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
----------	---------------------------------

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação

do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.

3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

M	Local/Data	N	Nome Completo do(a) Proponente	O	Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, / /		IVO PESSOA NEVES		

P APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)

Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado

Data: / /	Data: / /	Data: / /
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula

Salvador, / / .

VASCONCELOS DE OLIVEIRA

AUGUSTO SÉRGIO

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Pessoa Neves, Representante Legal da Empresa**, em 01/09/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, Secretário**, em 02/09/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 02/09/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00148186154** e o código CRC **AABFD24F**.



CONSIDERANDO o disposto no art. 183 da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e no art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Contrato nº DAL 039/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, firmado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Polícia Militar da Bahia, e a empresa LISBOA LOCAÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 12.342.574/0001-27, cujo objeto é o fornecimento de lanche em kit na Região Metropolitana de Salvador (RMS), no valor global de R\$ 2.253.900,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil e novecentos reais);
CONSIDERANDO o inadimplemento parcial na execução contratual e a interrupção do fornecimento do objeto contratado durante a Operação Carnaval 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providência cautelar destinada a resguardar o interesse público e a preservar os créditos contratuais remanescentes, diante da necessidade de apuração administrativa quanto à existência, extensão e eventual responsabilidade por prejuízos decorrentes da execução contratual;
CONSIDERANDO as manifestações jurídicas exaradas pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia, mediante o Parecer nº PA-NSSP-190-2026 e o Parecer nº PA-NCAD-205-2026, nos autos do Processo SEI nº 030.9270.2026.0133423-35;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de adotar medidas acautelatórias destinadas à preservação do patrimônio público e à garantia da eficácia dos procedimentos administrativos pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar MEDIDA CAUTELAR ADMINISTRATIVA de suspensão provisória de todo e qualquer pagamento devido à empresa LISBOA LOCAÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.342.574/0001-27, no âmbito do Contrato nº DAL 039/2026 e do Processo SEI nº 030.9270.2026.0133423-35, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, com fundamento no art. 183 da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando resguardar o erário e assegurar a eficácia dos procedimentos administrativos destinados à apuração de eventual prejuízo e respectivo ressarcimento.
Art. 2º - A medida cautelar prevista no artigo anterior não se confunde com a retenção cautelar destinada à garantia de eventual penalidade compensatória contratual, a qual observará o percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parcela efetivamente executada, após as glosas cabíveis, nos termos da cláusula 10.14.1.1.1 do Contrato nº DAL 039/2026 e do art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 23.113/2024.
Art. 3º - A medida cautelar de que trata esta Portaria possui caráter provisório e acautelatório, não importando reconhecimento definitivo de responsabilidade ressarcitória, constituição de débito ou prejuízo à posterior análise dos créditos eventualmente devidos à contratada, observados os procedimentos administrativos pertinentes.
Art. 4º - A empresa LISBOA LOCAÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. deverá ser formalmente intimada da presente medida cautelar após sua publicação no Diário Oficial do Estado, assegurado o acesso aos elementos que a fundamentam e o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação aplicável.
Art. 5º - Determinar a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).
Art. 6º - Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel do Comando-Geral em Salvador/BA, 30 de agosto de 2026 ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHÃES-Cel PM
COMANDANTE-GERAL

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

COMUNICADO

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 - seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculadas ao Programa Qualifica Bahia, a ser financiada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, com amparo no item 3.5 da Parte II do Edital ("Etapas do Chamamento Público"), torna público que já se encontra disponível no endereço eletrônico da SETRE: www.setre.ba.gov.br, o resultado do julgamento dos recursos administrativos interpostos em face do resultado preliminar da etapa de avaliação das propostas de trabalho, adotando os fundamentos contidos nos pareceres exarados pela Comissão de Seleção, bem como o RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.

Salvador/BA, 02 de setembro de 2026.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

Processo SEI n. 021.2122.2026.0003710-01. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Casa de Reintegração Social Nova Vida. DO OBJETO: execução do "Projeto Conexão Trabalho", para promover a capacitação profissional Capacitação de 50 (cinquenta) pessoas, a partir de 18 anos, em contexto de vulnerabilidade social e econômica, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único. DA VIGÊNCIA: Será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global estimada em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.100.500069	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no BANCO DO NORDESTE, Agência nº 092 - BARREIRAS, Conta Corrente nº 000035386-7, vinculada a este termo. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Alexio José Britto dos Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026

Processo SEI n. 021.2122.2026.0004631-19. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto de Inovação Tecnológica, Gestão E Desenvolvimento Social - IADES. DO OBJETO: execução do Projeto Qualifica Bahia PAS - 2026, vinculadas ao Programa Manuel Querino de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, a ser realizado nos territórios Metropolitano de Salvador nos municípios de: Itaparica com 100 vagas e Salvador com 220 vagas e Recôncavo, no município de Maragogipe com 120 vagas, Lote 01- no Estado da Bahia. PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo único - Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global de estimado em R\$ 1.043.200,00 (um milhão quarenta e três mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362 / 0.162	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil Agência nº. 2971-8, Conta Corrente nº. 45810-4, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Ivo Pessoa Neves - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2026

Processo SEI n. 021.2122.2026.0004632-08. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto Bahia Solidária - IBS. DO OBJETO: execução qualificação social e profissional, no âmbito do Projeto Qualifica Bahia - PAS 2026, vinculadas ao Programa Manuel Querino, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único. PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste termo de colaboração o anexo único - Modelo para o Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global de estimado em R\$ 1.075.200,00 (um milhão e setenta e cinco mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil Agência nº. 0730-7, Conta Corrente nº. 67.222-X, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Simone Santos Souza de Almeida - Representante legal da OSC.

RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 023/2026

Processo SEI n. 021.2141.2026.0003795-55. Partícipes: Estado/SETRE e o Município de Vera Cruz. DO OBJETO: Implantação/manutenção de uma unidade da rede SINEBAHIA no município, a fim de que nela sejam prestados, serviços de Intermediação de Mão de Obra, habilitação do benefício do Seguro Desemprego, orientação para emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital, orientação para inscrição de Curso de Qualificação, observada a tabela de porte das unidades no Anexo I e a matriz de divisão de responsabilidades na forma do Anexo II. PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do presente termo tem natureza de cooperação técnica, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes. DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Igor Pinho Santos - Prefeito Municipal de Vera Cruz.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2025

Processo SEI n. 021.2141.2026.0002989-89. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Agenda 21 de Santo Antonio de Jesus. DO OBJETO: Alterar o Termo de Fomento nº 028/2025 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho; DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 028/2025, por 04 (quatro) meses, com efeitos retroativos a partir de 06/06/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens E.2, H, I e J constantes no Plano de Trabalho, que Passam a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: Não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Clausulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Jade Vitoria Côrtes Souza - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026

Processo SEI n. 021.8748.2026.0002781-81. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto Mãe Terra. DO OBJETO: A execução do Projeto "Redes Ancestrais: Fomento ao Artesanato, Etnoturismo e Economia Solidária na Costa do Descobrimento", voltado à promoção da inclusão socioprodutiva, do fortalecimento do artesanato tradicional indígena, do etnoturismo e dos empreendimentos da economia solidária em 16 (dezesseis) aldeias Pataxó do Território de Identidade Costa do Descobrimento - Bahia, beneficiando diretamente 400 (quatrocentos) indígenas, entre artesãos(as), lideranças comunitárias, mulheres, jovens e empreendimentos econômicos solidários, por meio de ações integradas de qualificação socioprofissional, inovação tecnológica, fortalecimento produtivo,